PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

LEI Nº 1193/ 2005

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 4554 EM 18/09/05
NILSON
FUNCIONÁRIO

SUMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$. 167.674,18 (cento sessenta sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
07.00	Secretaria Municipal de Saúde		
07.01	Divisão Médica		
10.301.015.1038	Obras, Inst Equip Mat Permanentes p/ Unidades de Saúde		
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1336	67.223,29
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1000	23.000,00
06.00	Secretaria Munic. Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
06.04	Convênios e Programas do Ensino Fundamental		
12.361.044.2036	Manutenção do Transporte Escolar		
3390300000	Material de Consumo	1137	7.624.29
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.01	Divisão da Criança e do Adolescente		
08.243.036.1043	Obras, Inst Eq e Mat Perm p/Atendimento Criança e Adoles.		
4490510000	Obras e Instalações	1732	50.826,60
4490510000	Obras e Instalações	1000	19.000,00
Total			167.674,18

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, será coberto da seguinte forma: o montante de R$. 125.674,18 (cento vinte cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos) por excesso de arrecadação e o montante de R$. 42.000,00 (quarenta dois mil reais) por cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

01.00	Câmara Municipal		
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.2001	Manutenção Legislativo Municipal		
3390300000	Material de Consumo	1000	42.000,00
Total			42.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de setembro de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

L E I Nº 1193/2005 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica. R$.167.674,18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

SARANDI

LEI Nº 1193/2005.

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir credito adicional suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de Autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 167.674,18 (cento sessenta sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
07.00	Secretaria Municipal de Saúde		
07.01	Divisão Médica		
10.301.015.1038	Obras. Inst Equip Mat Permanentes p/ Unidades de Saúde		
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1336	67.223,29
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1000	23.000,00
06.00	Secretaria Munic. Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
06.04	Convênios e Programas do Ensino Fundamental		
12.361.044.2036	Manutenção do Transporte Escolar		
3390300000	Material de Consumo	1137	7.624,29
08.00	Secretaria Municipal de Ação Social		
08.01	Divisão da Criança e do Adolescente		
08.243.036.1043	Obras. Inst Eq e Mat Perm p/Atendimento Criança e Adoles.		
4490510000	Obras e Instalações	1732	50.826,60
4490510000	Obras e Instalações	1000	19.000,00
Total			167.674,18

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, será coberto da seguinte forma: o montante de R$. 125.674,18 (cento vinte cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos) por excesso de arrecadação e o montante de R$. 42.000,00 (quarenta dois mil reais) por cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

01.00	Câmara Municipal		
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.2001	Manutenção Legislativo Municipal		
3390300000	Material de Consumo	1000	42.000,00
Total			42.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de setembro de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 17.09.2005, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 18 de setembro de 2005. Edição nº 4.554 – DOMINGO-.-